



RESOLUÇÃO SESC Nº 1401/2018

Aprova o Modelo de Custeio para Apuração dos custos do Sesc.

O Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de modelo de apuração de custos do Sesc;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a avaliação de resultados e desempenho do Sesc;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento na gestão e boas práticas na alocação de custos em âmbito nacional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o método de Custeio Pleno como modelo de cálculo gerencial para apuração dos custos no Sesc:

§ 1º A apuração dos custos associados ao objeto de custo inclui as despesas das unidades orçamentárias e administrativas que são distribuídos para todos os serviços/produtos em relação ao objeto.

§ 2º Serão atribuídos os seguintes critérios na apropriação dos custos e despesas (diretos e indiretos) gerados pelo uso de recursos da produção dos serviços/produtos entregues:

I – Custos e Despesas Diretos: quando identificados ou associados diretamente ao objeto do custo.

II – Custos e Despesas Indiretos: quando não podem ser identificados diretamente ao objeto do custo, devendo sua apropriação ocorrer por meio da utilização de direcionadores e/ou bases de rateio de custos.

Art. 2º- O custo total se dá pela soma dos custos e despesas diretos e indiretos.

§ 1º O custo direto se dá pela soma de todos os custos e despesas diretamente alocados ao produto/serviço.

§ 2º Os custos indiretos podem ser alocados entre as seguintes formas, de acordo com as características do objeto de custo e do universo analisado:

I - Área ocupada; consumo relativo ao objeto; mão de obra utilizada; mensuradores de produção e outros direcionadores ou parâmetros aceitos.

II – Uso do coeficiente de rateio (R) de cada Atividade/Modalidade/Realização, por meio da seguinte fórmula:

$R = (f + c)/2$, em que:

R = Coeficiente para rateio dos custos indiretos

f = proporção da folha de pagamento do objeto de custo em relação ao universo, sendo:

$f = f_o / f_t$, onde f_o = custo da folha do objeto de custo (atividade/modalidade/realização e outros) e f_t = Total do custo da folha do universo analisado.

c = proporção do custo direto do objeto de custo em relação ao universo, sendo:

$c = c_o / c_t$, onde c_o = Custo direto do objeto de custo (atividade/modalidade/realização e outros) e c_t = Total do custo direto do universo analisado.

III – Uso do coeficiente de rateio ($R = c$) de cada Atividade/Modalidade/Realização, por meio da seguinte fórmula:

$R = c$, em que:

$c = c_o / c_t$, onde c_o = Custo direto do objeto de custo (atividade/modalidade/realização e outros) e c_t = Total do custo direto do universo analisado.

Recomenda-se utilizar esse método somente na hipótese de ausência de registros de despesas da folha de pagamento no objeto analisado.

- a) O coeficiente (R) deverá ser multiplicado pelo total da despesas e custos indiretos.
- b) A apuração conforme descrita acima levará em consideração todo o universo analisado (Unidades Orçamentárias e Unidades Administrativas).

Art. 3º - Considerar-se-á na apuração dos custos as despesas diretas e/ou indiretas da depreciação, conforme ato próprio em vigor.

Art. 4º - A geração das informações de custos deve observar as características e atributos da contabilidade tais como relevância, fidedignidade e comparabilidade e, em especial, o da competência.

Art. 5º - Revoga a Resolução Sesc Nº 1.351/2017 e todas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.



Antônio Oliveira Santos
Presidente